

DECRETO Nº 62'83 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL SITUADO NO
DISTRITO DE CAJATI MUNICÍPIO DE JACUP
RANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ FERNANDES MORTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 5º, alínea "c" e artigo 6º do Decreto Lei Federal nº 3.355 de 21 de junho de 1941.

DECLARA

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou por via judicial, uma área de terreno urbano que consta pertencer à "SERRANA S/A DE MINERAÇÃO", situada no Bairro Rico do Pato, Distrito de Cajati neste Município, com área total de 4.942,61 m² (quatro mil, novecentos e quarenta e dois e cinquenta e um metros quadrados), com as seguintes características: Confronta-se ao Norte, com área remanescente da fazenda S/A de Mineração; ao Sul, também com área remanescente da Serrana S/A de Mineração; a Este, com Estrada da Serrana S/A de Mineração e a Oeste, com a Área "A", de propriedade do Sr. Jota Henry Sansou, tendo os seguintes limites e direções: "Iniciando o levantamento à margem esquerda da Estrada da Serrana S/A de Mineração, partindo da Estaca 00 com rumo de 73º 14' SW e uma distância de 25,00 m. (vinte e cinco metros), até encontrar a estaca 01; daí segue com rumo de 03º 35' NV e uma distância de 214,61 m. (duzentos e quatorze e sessenta e um metros), até encontrar a estaca 03; daí segue com rumo de 75º 04' NE e uma distância de 37,04 m. (trinta e sete e quatro metros), até encontrar a estaca 06; daí segue com rumo de 03º 04' SW e uma distância de 29,44 m. (vinte e nove e quarenta e quatro metros), até encontrar a estaca 07; daí segue com rumo de 05º 20' SW e uma distância de 48,20 m. (quarenta e oito e vinte metros), até encontrar a estaca 08; daí

segue com rumo de $62^{\circ} 16' 30''$ SE e uma distância de 71,00 m (setenta e um metros), até encontrar a estaca 99; de lá segue com rumo de $124^{\circ} 52' 30''$ SE e uma distância de 71,00 m (setenta e um e oitenta metros), até encontrar a estaca "00", fechando-se assim a descrição da poligonal."

ARTIGO 2º - O imóvel descrito acima destina-se à construção de CASAS POPULARES, cuja regulamentação será oportunamente oficializada por esta Prefeitura Municipal, através do Decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º do presente Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos de artigo 152, § 1º, alínea "c" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e modificações posteriores.

ARTIGO 4º - As despesas para execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento municipal.


ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 27 de dezembro de 1983.


JOSE FERNANDES BERNOLA
Prefeito municipal

Registrado e Publicado na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 27 de dezembro de 1983.


LAURA DE SOUZA LARA
Serviço de Administração